



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 86/2022

UNIDADE REQUISITANTE	: DEPARTAMENTO DE OBRAS
TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº	: 022/2022 : 1910/2022
REGIME DE EXECUÇÃO TIPO	: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO : MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS.
FUNDAMENTO	: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, LC 123/06 COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.189/2016 COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO 4.334/2017, DECRETO MUNICIPAL 4.106/2015 E DECRETO MUNICIPAL 4490/2018.
ABERTURA	<u>03 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS.</u>
LOCAL	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES, 120 – CENTRO.
PREÂMBULO	

O Município de Piracaia, através do Departamento de Administração, torna público que fará realizar à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia, **às 10:00 horas do dia 03 de Novembro de 2022**, procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4.189/2016 com as alterações do Decreto 4.334/2017 e Decreto Municipal 4.106/2015.

O PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital – Anexo II e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link Licitações – Tomada de Preços.

O Projeto Executivo será desenvolvido com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pelo Departamento de Obras do Município.

1 - CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 - As propostas deverão ser redigidas de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, em português, assinada pelo proponente, entregues em uma via, preferencialmente numeradas e com índice dos documentos acostados, na ordem do edital, em envelopes opacos, devidamente fechados e identificados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracaia, até o dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, os dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

1.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

1.3 - A contagem de prazo estabelecidos neste edital será feita de acordo com o Artigo 110, da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerado dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.4 - Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do **anexo X**, ou ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:

1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.

1.4.2- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

1.4.3- Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, documentos conforme arrolados na cláusula acima, que comprovem estas qualidades, bem como seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.5 - Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.6 - Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, com índice dos documentos apresentados, na ordem do edital, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

1.7 - As pastas em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas de cada documento apresentado.

1.8 - Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.

1.9 - Somente poderão participar desta licitação as empresas regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:

a) Não estejam suspensas por punição pelo Município de Piracaia, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;

b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;

c) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.10 - É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos do Município de Piracaia, sem a sua prévia autorização.

1.11 - O Município de Piracaia poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

1.12 - O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despende com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.

1.13 - Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada, bem como promover qualquer diligência que julgue necessárias. A Comissão poderá relevar erros não significativos, dispensando rigorismos inúteis, vez que o erro deve ser substancial e lesivo à administração, às legislações que fundamentaram este procedimento ou após outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta.

1.14 - O preço total estimado pelo Município, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exequíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital. No caso de divergência entre os preços total e unitário, serão considerados como válidos os preços finais de cada item que originaram o preço global.

1.15 - A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

1.16 - Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

1.17 – O Município reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.

1.18 - Os recursos financeiros para fazer face as despesas de execução dos serviços objeto de contratação para o presente exercício correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob nº s: 491-020503-13.392.0018.1049.0000-4.4.90.51.00-100-329-02 – transferência e convenio estaduais vinculados 489-020503-13.392.0018.1049.0000-4.4.90.51.00-100-329-01 tesouro

1.19 – O edital está disponível no site www.piracaia.sp.gov.br link tomada de preço, ou adquirido **impresso** ao valor fixado em R\$ 30,00 (trinta reais), contendo o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO**, bem como as peças complementares em CD ou solicitados pelo e-mail: licitacao@piracaia.sp.gov.br, como segue:

Anexo I	- Modelo de Termo de Compromisso
Anexo II	- Projeto Básico
Anexo III	- Memorial Descritivo
Anexo IV	- Planilha de orçamentária
Anexo V	- Modelo de Ofício solicitando Atestado de Visita
Anexo VI	- Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;
Anexo VII	- Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública.
Anexo VIII	- Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo IX	- Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Anexo X	- Modelo de credenciamento
Anexo XI	- Planilha de Encargos Sociais
Anexo XII	- Modelo de declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município.
Anexo XIII	- Modelo Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte
Anexo XIV	- Cronograma Físico
Anexo XV	- Modelo de Declaração de Atendimento Decreto Municipal 4490/2018 (Procedência Legal da Madeira)
Anexo XVI	- DECRETO Nº 4.490 de 23 de maio de 2018

1.20 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pelo Município serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

1.21 - Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Administração – Divisão de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou pelo telefone (011) 4036-2040 ramal 2062/2094. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas no protocolo central da Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.

1.22 - Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedido de esclarecimentos, propostas ou complementação de qualquer documentação, impugnações, recursos ou documentação licitatória enviadas ou emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegrama, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

1.23 - A simples participação caracterizada, pela apresentação das propostas, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, inclusive aceitando a inclusão de custos correlatos no rateio do serviço de cada item licitado.

1.24 - Aplica-se no que couber à presente licitação, inclusive nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015.

1.25 – A empresa vencedora deverá apresentar Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município, para fins de assinatura de contrato (anexo XII)

1.26 - As partes elegem o Foro da Comarca de Piracaia, SP, para seu domicílio legal.

2 - DOS DOCUMENTOS

2.1 - O Município de Piracaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos e a proposta referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas, numeradas, e ordenada, conforme relacionados neste edital. Não serão aceitas qualquer anexação à posterior dos envelopes lacrados e entregues, não cabendo qualquer solicitação de diligência para a ausência de documento. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele das propostas comercial e de preços, que também deverão cumprir estas exigências.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

2.2 - O envelope “**DOCUMENTOS**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devendo conter:

2.2.1 – Cópia reprográfica do Registro de Inscrição Cadastral, dentro do prazo de validade no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Paulo ou de órgão ou entidade da administração estadual ou federal, compatível com o objeto da licitação.

a- Na ausência do Registro de Inscrição Cadastral, a empresa deverá apresentar os documentos indicados nos artigos 28º II, III, IV, V, conforme o caso, 29º I e II e artigo 31º I; da LF 8666/93 e suas alterações.

2.2.2 – Declarações a serem apresentadas podendo constar de um único documento, desde que mantidas as redações dos modelos propostos.

- a- **Termo de Compromisso**, sugerido no **Anexo I**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;
- b- **Declaração de conhecimento do Edital**, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo VI**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.
- d- **Declaração**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, **que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, conforme **Anexo IX**.
- e- **Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
- f- **Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental** nos termos do Decreto nº 49.674/05.
- g- Declaração de atendimento ao Decreto Municipal 4490/2018 (Procedência Legal da Madeira), conforme Anexo XV

2.2.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos **mobiliários**, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991”
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) .

2.2.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

2.2.3.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste edital deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

2.2.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.3.2 deste edital implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do decreto Municipal N.º 4.189/2016.

2.2.3.5 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a - **Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.**

b – **Declaração com indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços com formação em engenharia ou Arquitetura;**

c - **Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

c.1 - Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante ou Profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c.2 - Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.

d - **Comprovação de capacidade técnica profissional** será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia ou Arquitetura, tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional.

d.1. – Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes as da presente licitação;

d.2 – **Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante**, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os seguintes serviços:

- **Aço ca 50**
- **Fornecimento e montagem de estrutura metálica**
- **Esquadria de alumínio**
- **Luminária Led**
- **Corrimão duplo de aço galvanizado**

d.3 - **A licitante deverá grafar nos atestados técnicos com caneta “marca texto fluorescente” os itens solicitados no Edital para fim de facilitar a conferência;**

e - **Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.30, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8666/93; assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo.

f – **Comprovação da realização da visita técnica.** Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado a documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f.1 - A visita técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante habilitado para o objeto da licitação, vez que deve passar dados e procedimentos técnicos de engenharia para serem orçados, mediante solicitação por escrito sendo sugerido o modelo constante do edital, mas podendo ser realizada por qualquer outra pessoa, desde que declarado pelo licitante que assume a responsabilidade por possíveis faltas de entendimento da pessoa não habilitada no corpo da autorização dada a esta pessoa.

f.2 - **A visita técnica será realizada até o dia anterior a abertura e deverá ser agendada com o Diretor do Depto de Obras, com saída do Edifício Sede da Prefeitura de**



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Piracaia. É obrigatória a apresentação da solicitação de visita, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

g - Relação nominal das equipes técnica e administrativa da empresa, acompanhada, a primeira, de declaração formal dos membros dando ciência e aceitação de sua indicação. O(s) técnico(s) indicado(s) fica(m) vinculado(s) aos serviços contratados do presente certame, nos termos do artigo 30 § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a - Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

a.1 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais aquelas que apresentarem Declaração conforme anexo XIII, o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

a.2 – Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar Declaração firmada por contador, em que conste:

- 1- Demonstração de resultado;
- 2- Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- 3- Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 4- Demonstração das origens e aplicações de recursos.

b- Apresentar, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma :

b1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

b2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCU LANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

b5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme item 2.2.5”b”, assinado pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitação. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

C - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1 - O envelope da “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo “**ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**”, com folhas numeradas sequencialmente, na ordem exigida neste edital, de cada documento que, além das demais exigências, deverá conter, obrigatoriamente:

3.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73, sendo que todos os documentos aqui solicitados são considerados como de fundamental importância, não podendo ser encarado como desnecessários ou sua exigência fruto de rigorismos, sendo de cumprimento obrigatório nos exatos termos do edital, deverão conter os seguintes documentos:

a - **Preço Global Total** para a execução de todos os serviços relacionados na planilha de orçamentos, **Anexo “IV”**, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;

b – **Declaração de que no preço global indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas**, inclusive as de mão de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c - **Preços unitários** em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados na planilha constante do **Anexo IV**, de todos os itens contidos na planilha orçamentária básica, inclusive com o BDI de cada item, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

c.1 - Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01(um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas Comercial, que será considerada como a “**data de referência dos preços**”. **A simples apresentação de proposta implicará no aceite desta condição independente de constar por escrito na proposta.**

d - **Prazo de validade:** não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante;

e - **Cronograma físico** detalhado que relate a sequência executiva da obra, demarcando etapas, atividades, prazos, custos e quantidades executadas a cada período, conforme **prazo fixado em 150 (cento e cinquenta) dias** para execução dos serviços, devendo apresentar correlação fiel das quantidades executadas com os respectivos preços por especialidade de serviço nos períodos, devidamente assinado nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação. (Apresentar barra, quantidade, valor, início e término para cada atividade, percentuais equivalentes ao período e valores acumulados).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

f - **Indicação detalhada da taxa de B.D.I.** que será adotada nesta licitação;
f.1 – **O BDI adotado** como base foi **de 25,00%**;

g - **Composição detalhada de encargos sociais**, dentro das determinações legais previstas para este tipo de contratação, devidamente assinada nos termos da legislação vigente, bem como das que regem as verbas federais, e as que fundamentam esta licitação.

h - **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão liberados após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

h.1 – A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio.

h.2 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

h.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

i - **Composição analítica dos preços unitários** apresentados na proposta que tiverem seus valores situados abaixo de 70% (setenta por cento), baseada no Anexo IV, não se aceitando valores tipo percentagem de item (ex.: valor da betoneira X = 10% dos materiais y e z), valores tipo verba dentro da composição, devendo ser enfocados os materiais, a mão de obra e os equipamentos, detalhadamente, que integrarão o serviço, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação.

4 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representantes dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados **“ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.2 - A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;

4.3 - A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;

4.4 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **“ENVELOPE- 2 PROPOSTA COMERCIAL”** dos habilitados.

4.5 - Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

4.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

4.7 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

4.8 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

4.9 - Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, sendo nesta ocasião devolvidos aos inabilitados os **“ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**.

4.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44. LC 123/06).

4.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.10.2.”a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.11 - Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes, e, não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes, deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.

4.12 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como, propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

4.13 – Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceite por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.

4.14 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

4.15 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48, incisos I, II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou

a2) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Piracaia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a1” e “a2” do item 4.15.a, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

4.16 - No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

a - Serão desclassificadas as **PROPOSTAS COMERCIAIS** que:

a.1 - não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação. Estas propostas poderão ser indicadas como irregulares pelos demais licitantes, ou de ofício pela própria Comissão ou qualquer de seus membros;

a.2 - revelarem-se manifestamente inexequíveis;

a.3 - apresentarem o cronograma físico em desacordo ou que se apresentarem de forma inexequível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.4 - cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;

a.5 - deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;

a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos - **Anexo IV**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.

a.7- Cujos documentos apresentados tenham se lastreados em informações falsas aos diversos órgãos, que sejam provadas e/ou sejam distintas das reais.

b - Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

c - A Comissão Permanente de Licitações e a Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, ou quem ela determinar, vistoriará as instalações indicadas pela licitante em qualquer fase deste processo licitatório, se necessário for, e a tida como vencedora, como condição para a adjudicação, caso esta não comprove as condições necessárias para o cumprimento do edital ou outra condição legal existente fruto desta diligência obrigatória, e sua proposta será desclassificada, refazendo-se o julgamento, aplicando-lhe as penalidades cabíveis e encaminhando o processo ao Ministério Público se houver indício de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

d - Homologado o resultado do julgamento, o mesmo será divulgado segundo os procedimentos legais;

5 - DO CONTRATO

5.1 - A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, com assinatura do contrato, conforme minuta que integra este Edital (**Anexo VIII**);

5.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94.

5.3 - Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.

5.4 - No ato de assinatura do contrato a empresa vencedora apresentará documento de **garantia de fiel execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato, adicionando a esta, a prevista no item 4.15.b** quando o caso admitir, e pelo prazo estipulado para execução das obras e/ou serviços, observado legislação vigente, que lhe será devolvida na entrega definitiva do objeto ora contratado. Na ocorrência de paralisação das obras e/ou serviços forçada por falta de recursos financeiros, a Prefeitura, a seu exclusivo critério, poderá efetuar a devolução das garantias, não eximindo a licitante da responsabilidade dos serviços.

5.5 - Juntamente com a garantia fornecida conforme **item 5.4**, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/SP, relativa aos serviços objetos do contrato decorrente da presente licitação, bem como as guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS do mês anterior ao da assinatura, sendo que esta última deverá ser acompanhada da respectiva Relação de Empregados utilizados no serviço licitado;

5.5.1- a empresa vencedora do certame, no prazo previsto neste edital deverá apresentar a seguinte documentação adicional, sendo motivo de não assinatura e chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente, caso não sejam apresentados os documentos dentro destes prazos:

- a- ART do responsável técnico pela contratada;
- b- CND do INSS e FGTS, acompanhado da última relação de empregados entregues no FGTS do mês anterior da assinatura do contrato;

5.6 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93).



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

6 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **300 (trezentos) dias** para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da expedição da ordem de início dos serviços, prazo este prorrogável a critério da Prefeitura, se devidamente justificado;

6.2 - A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais.

6.3 - A contratada deverá executar e proceder à entrega mensal, a partir da emissão das ordens de serviços específicas, as medições dos serviços executados, obrigatoriamente, salvo a primeira e última medições, que poderão conter períodos inferiores. Poderão ser requisitadas apresentações de medições a qualquer época em casos excepcionais, a critério da contratante.

6.4 - O pagamento será efetuado com base em medições segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se:

- a) A medição dos serviços deverá ser efetuada e apresentada pela empresa contratada até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todos os serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da diretoria de obras do Município;
- b) A medição será acompanhada da fatura, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste Edital;
- c) O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;
- d) A Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras;
- e) O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dia após a aprovação da respectiva medição pele setor de Engenharia da Prefeitura, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.

e.1 - A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio.

e.2 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

e.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

6.5 - Ficará a cargo da Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais do Município a fiscalização dos serviços contratados, através de seu corpo técnico habilitado perante o CREA, do quadro e concluir pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

6.6 - Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço unitário, sendo as apurações feitas por medições locais, documentais, fotos de sua execução, relatório de equipes por serviços executado, relatório de volumetria e demais relativos a cada unidade adotada na planilha proposta;

6.7 - A empresa contratada deverá manter no local dos serviços o **responsável técnico indicado no item 2.2.4.b** do edital.

6.8 - A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação federal;

6.9 - Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas aplicadas aos preços unitários constantes na planilha de preços e serviços, apresentada na proposta comercial.

6.10 - Nos preços apresentados na proposta comercial, deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios, bem como os projetos executivos, veículos, equipamentos e máquinas de suporte que forem necessários, mesmo que não relacionados na proposta vencedora e os demais necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

6.11 - Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, veículos, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza ambiental, de licenciamento, trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos necessários e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

6.12- O recebimento dos serviços atenderá aos procedimentos previstos em contrato, edital, memorial descritivo, proposta técnica e aditamentos contratuais.

6.13- A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Diretoria de Obras da CONTRATANTE, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las. Também a Diretoria de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

7.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à CONTRATADA, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

7.3 – Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.3.1 – Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

7.3.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

7.5 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

8- DAS PENALIDADES

8.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

8.1.1 - A contratada será multada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento de qualquer ordem escrita ou descumprimento do plano de trabalho, das especificações do memorial descritivo ou do estabelecido no edital, calculada sobre o valor contratual TOTAL, até o limite máximo de 10 (dez) dias, caso em que a administração poderá considerar inadimplido o contrato, com incidência da penalidade pecuniária prevista no item “b”.

8.1.2 - A contratada será multada em 10% (dez por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

- a - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito por escrito pela administração;
- b - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou previsão edilícia e da proposta de trabalho, após advertido por escrito;
- c - interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

8.1.3 - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

- a - abandono parcial ou total dos serviços ora contratados;
- b - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.1.4 - As penalidades previstas serão APLICADAS em dobro no caso de reincidência;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8.2 - Quando for o caso, as multas serão aplicadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada após os prazos que lhe garantem a ampla defesa e sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.3 - Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.3 estará a contratada sujeita também à:

8.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

8.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser também aplicadas às empresas, sócios ou aos profissionais que:

8.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos devidos ao município;

8.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude das sanções previstas na alínea a do subitem 9.1.3 e de outros atos ilícitos graves praticados.

8.5 - As penalidades serão aplicadas à contratada após regular processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes:

9.5.1 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o número de ocorrências que forem apuradas;

8.5.2 - A aplicação de penalidade mais grave não exclui a penalidade mais leve aplicada em razão das diferentes hipóteses de incidências previstas nos itens anteriores;

8.5.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração contratual, dos transtornos e do prejuízo causado ao erário, apurados no processo administrativo.

Piracaia, 13 de outubro de 2022.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I

Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o **COMPROMISSO** de executar os serviços objeto do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. (...../18), de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis, bem como o que determinam a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73, e de que teve conhecimento de todas as condições locais específicas considerando todos os elementos fornecidos neste edital como os suficientes para elaborar a sua proposta comercial.

A (nome da empresa licitante.....), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos, reposição de solo, empréstimos e bota-foras de terra, sondagens, rebaixamento de lençol freático, implantação de acessibilidade, projetos de fundação, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados, mesmo os correlatos possivelmente não especificados, mas decorrentes da execução dos serviços.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO II - Projetos Básico

O PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital – Anexo II e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - Memorial Descritivo

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem como escopo a Construção do Centro Cultural localizado à Avenida Beira Rio, próximo ao Santo Cruzeiro no município de Piracaia, São Paulo.

O Centro Cultural foi concebido com o intuito de fomentar as ações culturais do município de Piracaia, promovendo assim a evolução social através da arte.

Trata-se de uma edificação de 338,00 metros quadrados de área construída. O Centro é composto de um auditório. Esta edificação atende às normas de acessibilidade, oferecendo ambientes adequados tanto para os profissionais palestrantes quanto para os espectadores.

Para o completo conhecimento dos serviços a serem executados, é necessário que o licitante, antes da elaboração da proposta, vistorie o local da obra para identificação das possíveis dificuldades existentes ou que venham a existir no decorrer de sua execução.

Os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer às normas brasileiras, às especificações técnicas e projetos específicos.

A Fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - LIMPEZA INICIAL E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes da execução dos serviços, deverá haver limpeza e raspagem superficial do terreno com retirada de qualquer objeto que venha impedir a perfeita execução da obra, além das instalações provisórias de água e energia. A limpeza deverá, também, permanecer durante a execução de todos os serviços.

2.2 - PLACA DE OBRA

Deverá haver placa de identificação de obra confeccionada em chapa de aço galvanizado, medindo 2,40x 1,20 metros, conforme diretrizes da Prefeitura de Piracaia.

2.3 - BARRACÃO DE OBRA

A Empreiteira deverá providenciar um local para a guarda de materiais, ferramentas e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, bem como as instalações básicas necessárias ao trabalho.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

2.4 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

As ligações provisórias de água/esgoto, luz e força necessárias ao desenvolvimento da obra e os respectivos consumos serão de responsabilidade da Contratada.

2.5 – SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme legislação do Ministério do Trabalho, a Empreiteira deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todas as pessoas que circulem diretamente na obra, além de cumprir às exigências das normas regulamentadoras vigentes.

3 - INFRAESTRUTURA

As fundações da obra serão em estacas pré-moldadas de concreto armado sob blocos de coroamento em concreto armado moldado in loco. Atenção rigorosa deverá ser dada às recomendações do projeto de fundações, principalmente quanto ao cobrimento/Fck dos elementos e preparação das cabeças das estacas.

Todos os blocos deverão receber, antes da concretagem, lastro de concreto não estrutural com no mínimo 5 centímetros de espessura, a ser lançado sobre toda a superfície de contato solo-fundação, conforme NBR 6122.

Antes da concretagem dos blocos de coroamento, a fiscalização municipal deverá ser contatada para verificação e autorização da concretagem. Caso este procedimento não seja cumprido, o fiscal poderá solicitar ensaios de comprovação de resistência.

4 - SUPERESTRUTURA

A edificação será constituída de pilares, vigas e lajes em concreto. Atenção rigorosa deverá ser dada às recomendações do projeto estrutural, principalmente quanto ao cobrimento/Fck dos elementos e locação dos elementos estruturais. Existem, neste projeto, dois diferentes tipos de laje: laje maciça e laje pré moldada com preenchimento em EPS. As lajes foram dimensionadas na borda da edificação para servirem de ancoragem para a marquise arquitetônica.

O restante das lajes foi especificado em lajes pré-fabricada e deverão ser dimensionadas pelo fornecedor dos elementos constituintes, inclusive com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Depois da locação dos elementos estruturais e antes da concretagem e retirada das escoras, a fiscalização municipal deverá ser contatada para verificação e autorização.

5 – ALVENARIA

As paredes da edificação serão em alvenaria com blocos cerâmicos furados, 14x19x39cm, assentados com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Uma pequena parcela de alvenaria (parede externa do mural para GRAFITE), com blocos cerâmicos furados de 9x19x39cm, será executada com a mesma argamassa especificada anteriormente.

Os blocos cerâmicos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As espessuras das juntas deverão ser de no máximo 1,0 cm. As alvenarias em contato com as vigas baldrame só podem ser iniciadas após 24 horas da finalização da impermeabilização, conforme NBR 8545.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

6 – ESQUADRIAS

As esquadrias deverão seguir as especificações técnicas constantes no projeto arquitetônico e planilha orçamentária. As janelas de alumínio deverão estar pintadas com pintura eletrostática na cor branca e deverão conferir estabilidade e estanqueidade à edificação, conforme NBR 15575. As portas de madeira serão semi-ocas de boa qualidade e receberão pintura em verniz sintético. As guarnições das portas de madeira deverão obedecer à qualidade estabelecida na planilha orçamentária.

7 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Toda a extensão das vigas baldrames (faces laterais e superior) deverá ser impermeabilizada com emulsão asfáltica do tipo Igol ECO Asfalto da Sika ou produto similar. A superfície a ser impermeabilizada deverá estar áspera e desempenada, limpa e isenta de partícula soltas, ponta de ferro, pinturas, óleo e nata de cimento, para garantir boa aderência do produto. Trincas e fissuras devem ser tratadas antes da impermeabilização da superfície. A aplicação deve ser com broxa, trincha ou pincel em duas demãos. Após a secagem da primeira demão, aplicar a segunda demão. Cuidados com a estocagem e manipulação do produto deverão obedecer às recomendações do fabricante. Recomenda-se o assentamento das três primeiras fiadas de alvenaria com aditivo impermeabilizante na argamassa.

8 – REVESTIMENTOS

As paredes internas e externas deverão receber revestimento argamassado (reboco) num traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), conferindo um substrato ideal para pintura. Antes do reboco, deverá existir chapisco com traço 1:3 (cimento e areia) para garantir boa aderência ao reboco. No piso, haverá lastro de concreto com aditivo impermeabilizante, lançado sobre terreno convenientemente preparado, nivelado e apilado.

O lastro deverá apresentar espessura mínima de 5 centímetros. Sobre o lastro de concreto, existirá contrapiso a ser executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com espessura mínima de 2 centímetros. É necessária a utilização de taliscas para a execução do contrapiso, espaçadas de no máximo 2,50 metros entre elas.

Atenção redobrada terá de ser dada aos caimentos nos banheiros. A execução deverá obedecer à NBR 9817.

O Auditório receberá piso de concreto polido diretamente sobre o terreno preparado, nivelado e apilado, com resistência mínima de 20MPa. Este piso deverá ter 7cm de espessura no mínimo e conter juntas de dilatação convenientemente espaçadas. Tratamento adequado deverá ser realizado às juntas de dilatação com selante elástico à base de poliuretano. A Fiscalização deverá ser contatada para verificar as espessuras preconizadas acima durante a execução, caso contrário amostras destrutivas poderão ser solicitadas para verificação.

9 – PINTURA

As paredes internas receberão pintura com tinta látex PVA na cor à definir com a Secretaria de Obras. Já para as paredes externas, deverá ser executado grafiato rústico textucril na cor à definir.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Para a fachada frontal e partes das fachadas laterais (vide projeto arquitetônico), haverá grafiato rústicotexturil na cor à definir. As pinturas internas e externas das paredes serão precedidas de emassamento e lixamento para regularização. Para recebimento da pintura, o substrato deverá estar limpo e preparado conforme as normas NBR 13245 e NBR 11702. No teto dos ambientes, será executado pintura com tinta látex PVA na cor Branco Neve, fosco (marca Leinertex ou similar), sobre camada de gesso corrido.

O gesso a ser empregado deve estar especificado como gesso lento, dentro do prazo de validade e armazenado conforme a NBR 13207.

A estrutura da cobertura, incluindo a estrutura de suporte das caixas d'água, deverá receber fundo anticorrosivo. A escada presente no Auditório deverá receber tinta esmalte sintético na cor preto fosco sobre fundo anticorrosivo.

10 – COBERTURA

A telha será em aço galvanume trapezoidal TP-40 com espessura de 0,50mm, devidamente fixada à estrutura metálica definida em projeto específico, conforme NBR 14514. Cuidados na estocagem devem ser observados, optando-se por lugares secos, cobertos e ventilados, além de se evitar a estocagem horizontal das telhas. Os rufos serão em chapa de aço galvanizado número 24 com corte de 25 centímetros, instalados ao longo de todo encontro entre platibanda e telhado. Os rufos deverão ser executados embutidos na alvenaria, conforme NBR 8039. Existirão rufos tipo pingadeira na cor branca, número 24, ao longo de toda face superior da platibanda (desenvolvimento conforme largura da platibanda). As calhas deverão ser executadas conforme previsto em projeto específico devidamente fixadas na estrutura.

11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir as especificações e recomendações do projeto específico. A carga demandada para esta edificação é de 72,20 kVA caracterizada na categoria T5 da concessionária local para fornecimento em tensão secundária. Os eletrodutos embutidos no piso deverão ser de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) corrugado, já os embutidos nas paredes e tetos deverão ser de PVC flexível corrugado. Os eletrodutos deverão ser obstruídos com tampão, logo após a instalação, para evitar a entrada de corpos estranhos. Todos os condutores serão cabos isolados, salvo indicação em contrário, devendo ter características especiais quanto à propagação e auto extinção do fogo.

Serão identificados por cor, sendo azul clara para o condutor neutro, verde para o de proteção e preta, cinza e vermelha para as fases R, S, T, respectivamente. Os condutores embutidos no piso deverão ter isolamento 0,6/1kV, 90°C; para os demais casos, a isolamento é de 450/750V, 70°C. A enfição dos condutores só poderá ser iniciada após a instalação, fixação e limpeza de toda a tubulação, após a primeira demão de tinta nas paredes e antes da última demão. Para facilitar a enfição nas tubulações só será permitido o uso de parafina ou talco. Só serão permitidas emendas dentro de caixas de passagem, devendo ser bem soldadas e isoladas com fita isolante antichama da 3M ou similar. O Quadro de Distribuição deverá ser devidamente identificado, de forma definitiva e duradoura, em plaqueta acrílica individual e resinada, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente, não podendo ser em papel, fita crepe ou utilizando fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser retirado. O aterramento elétrico será através do sistema de aterramento TN-C-S, com 3 (três) hastes tipo copperweld de alta camada (254µm)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

16mm x 3,00m, manter a distancia igual comprimento da haste. A interligação das hastes se dará por cordoalhas de cobre nú de 16mm². As luminárias estão especificadas no projeto elétrico, mas poderão ser de marcas diferentes com a mesma qualidade. Caso houver instalação com marcas diferentes, estas luminárias deverão obedecer ao mesmo FLUXO LUMINOSO ou INTENSIDADE LUMINOSA das luminárias especificadas.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo à melhor técnica vigente, enquadra rigorosamente dentro dos preceitos da NBR 5410, Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho (NR-10), além das normas da concessionária local (ENEL).

12 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidros sanitárias deverão ser executadas conforme previsto em projeto específico. Será utilizado, na água fria, tubulações e conexões de PVC soldável (NBR 5648) e deverão seguir as recomendações da NBR 5626.

Existirão duas caixas d'água de 1000 litros cada, em polietileno, sobre estruturas metálicas apoiadas nas lajes do pavimento superior. Nas instalações de esgoto, as tubulações e conexões serão em PVC branco com juntas elásticas, conforme NBR 5688. Para a execução, deverá ser seguido as recomendações da NBR 8160.

Existirá caixa de gordura pequena de 18 litros em PVC (padrão Tigre ou similar) completa, para receber as águas servidas da pia da Copa. Nas instalações de Água Pluvial, serão utilizados tubos e conexões em PVC série reforçada (NBR 5688) e deverão seguir as recomendações da NBR 10844. As inclinações estabelecidas em projeto deverão ser fielmente cumpridas para o bom desempenho do sistema. Atenção redobrada deverá ser dada ao padrão das louças e metais especificados na planilha orçamentária.

13 – PISO

Todos os ambientes, excetuando o Auditório, receberão porcelanato natural retificado 60x60cm mineral argento da Portinari ou similar. Nos banheiros e Copa, será executado revestimento cerâmico 31x56cm com placas esmaltadas brilhantes de borda reta Isabela plus da Artens ou similar. As juntas dos revestimentos deverão receber rejunte flexível para porcelanato/cerâmica na cor cinza platina para o porcelanato 60x60cm e branco para a cerâmica 31x56cm. Atenção deverá ser dada à espessura do rejunte, conforme as recomendações do fabricante. A execução dos revestimentos cerâmicos deverá seguir às recomendações estabelecidas nas normas regulamentadoras vigentes, além das recomendações do fabricante.

14 – DIVERSOS

O passeio público de contorno da edificação deverá ser realizado em concreto desempenado com 12 centímetros de espessura. Deverá ser gabaritado para garantir as inclinações mínimas e a largura de 1,00 metros, bem como ser construído em solo homogeneamente compactado para suportar o piso e os pedestres. Devem ser executadas juntas de dilatação distanciadas de no máximo 1,50metros com material adequado para este fim, formando placas o mais quadradas possível.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão de qualquer procedimento técnico ou normas, neste memorial e nos projetos técnicos,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das boas técnicas e de consulta às normas regulamentadoras vigentes. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições impostas

por este documento ou projetos técnicos, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. Todo e qualquer serviço que se faça necessário ao perfeito funcionamento da obra deverá ser orçado por ocasião da apresentação da proposta e, conseqüentemente, executado.

Quaisquer dúvidas não sanadas pelos projetos ou pelas especificações serão sanadas pela Fiscalização.

16 - DETALHES/RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser apresentado A.R.T. recolhida da obra, assumindo a contratada toda a responsabilidade técnica pela execução da obra. Os detalhes referentes ao CATALOGO DE SERVIÇOS SINAPI/CDHU, adotados como padrão para esta obra, deverão ser de conhecimento prévio da empresa CONTRATADA, não devendo e podendo a mesma alegar ignorância quanto ao assunto.

A visita técnica é item obrigatório devendo ser realizada pelo responsável da empresa, com vinculo comprovado da participante da licitação. O atestado de visita técnica só será emitido após a concordância do representante da empresa, de todas as peças técnicas (planilha orçamentária, cronograma, projeto e memorial descritivo).

Os itens acima passarão a fazer parte de declaração que deverá ser assinada pelo representante da empresa, e a mesma só receberá o atestado de visita técnica mediante a apresentação da declaração devidamente assinada.

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV – Planilha de Orçamentos

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA								VALOR DA OBRA
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL								1.323.203,49
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
BASE BOLETIM: SIURB JAN.22/ SIURB - E JAN.22/ FDE JAN.22/ CDHU 185							BDI 25%	
Base	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário S/ BDI	V. Unitário C/ BDI	Valor Total
	1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 39.990,55
CDHU	1,1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6	R\$ 631,73	R\$ 789,66	R\$ 4.737,98
CDHU	1,2	01.17.031	Projetos executivos formato A1	un	3	R\$ 2.781,82	R\$ 3.477,28	R\$ 10.431,83
CDHU	1,3	02.05.202	Andaime torre metálico de 1,5 x 1,5 m	mxmês	326	R\$ 22,30	R\$ 27,88	R\$ 9.087,25
CDHU	1,4	02.03.250	Tapume fixo em painel OSB - espessura 08 mm	m ²	120	R\$ 104,89	R\$ 131,11	R\$ 15.733,50
	2		DEMOLIÇÕES / RETIRADAS					R\$ 11.516,14
CDHU	2,1	70204	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 3,00 m	m ³	96,51	R\$ 9,85	R\$ 12,31	R\$ 1.188,23
CDHU	2,2	71102	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	5,31	R\$ 5,76	R\$ 7,20	R\$ 38,25
CDHU	2,3	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	m ³ xkm	1615,84	R\$ 1,41	R\$ 1,76	R\$ 2.847,92
CDHU	2,4	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, arg	m ³	68	R\$ 87,55	R\$ 109,44	R\$ 7.441,75



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
TRABALHANDO PARA TODOS

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3		FUNDAÇÕES					R\$ 119.862,14	
CDHU	3,1	21002	Locação de obra de edificação	m ²	286	R\$ 12,98	R\$ 16,23	R\$ 4.640,35
CDHU	3,2	90102	Forma em madeira comum para fundação	m ²	86,06	R\$ 81,69	R\$ 102,11	R\$ 8.787,80
FDE	3,3	205018	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	m ³	18,92	R\$ 512,28	R\$ 640,35	R\$ 12.115,42
FDE	3,4	204003	Aco ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa	kg	877,36	R\$ 21,92	R\$ 27,40	R\$ 24.039,66
FDE	3,5	204002	Aco ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	kg	1426	R\$ 18,19	R\$ 22,74	R\$ 32.423,68
CDHU	3,6	1201061	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	107	R\$ 100,77	R\$ 125,96	R\$ 13.477,99
FDE	3,7	205018	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	m ³	18,68	R\$ 512,28	R\$ 640,35	R\$ 11.961,74
CDHU	3,8	60102	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	35,6	R\$ 41,88	R\$ 52,35	R\$ 1.863,66
CDHU	3,9	111804	Lastro de pedra britada	m ³	2,69	R\$ 135,48	R\$ 169,35	R\$ 455,21
CDHU	3,1	140102	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ³	8,42	R\$ 795,60	R\$ 994,50	R\$ 8.369,71
CDHU	3,11	321601	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m ²	80,74	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 1.548,11
CDHU	3,12	61104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	9,15	R\$ 15,63	R\$ 19,54	R\$ 178,81
4		ESTRUTURA					R\$ 139.827,52	
FDE	4,1	304010	Fornecimento e montagem de estrutura metalica com aço não patinavel (ASTM A36/A570)	kg	1598	R\$ 25,78	R\$ 32,23	R\$ 51.495,55
FDE	4,2	204002	Aco ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	kg	1086	R\$ 21,92	R\$ 27,40	R\$ 29.756,40
FDE	4,3	204003	Aco ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa	kg	466	R\$ 18,19	R\$ 22,74	R\$ 10.595,68
FDE	4,4	205018	Concreto dosado e lancado fck=25mpa	m ³	41,76	R\$ 512,28	R\$ 640,35	R\$ 26.741,02
CDHU	4,5	1301130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	115	R\$ 131,22	R\$ 164,03	R\$ 18.862,88
CDHU	4,6	80205	Cimbramento tubular metálico	m ³ xm s	320	R\$ 5,94	R\$ 7,43	R\$ 2.376,00

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

5		PAREDES E DIVISÓRIAS					R\$ 130.079,18	
CDHU	5,1	141512	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado, uso revestido de 14/15 cm - classe C 25	m ²	382,35	R\$ 131,05	R\$ 163,81	R\$ 62.633,71
CDHU	5,2	141514	Alvenaria em bloco de concreto celular autoclavado, uso revestido de 19/20 cm - classe C 25	m ²	230,4	R\$ 166,59	R\$ 208,24	R\$ 47.977,92
CDHU	5,3	1430070	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	m ²	16	R\$ 532,59	R\$ 665,74	R\$ 10.651,80
FDE	5,4	401045	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	m ³	12,6	R\$ 559,73	R\$ 699,66	R\$ 8.815,75
6		COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 91.788,53	
COBERTURA								
CDHU	6,1	1612200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	38	R\$ 120,66	R\$ 150,83	R\$ 5.731,35
CDHU	6,2	150122	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	m ²	201,54	R\$ 91,95	R\$ 114,94	R\$ 23.164,50
CDHU	6,3	1633052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	120,64	R\$ 138,68	R\$ 173,35	R\$ 20.912,94
CDHU	6,4	1612060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm	m ²	186	R\$ 125,74	R\$ 157,18	R\$ 29.234,55
IMPERMEABILIZAÇÃO								
CDHU	6,5	321504	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	m ²	84,5	R\$ 69,44	R\$ 86,80	R\$ 7.334,60
CDHU	6,6	170102	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	6,45	R\$ 671,08	R\$ 838,85	R\$ 5.410,58



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
TRABALHANDO PARA TODOS

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 124.415,13
FDE	7,1	902022	AE-25 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO MULTI 200 CPFL CATEGORIA C-6	un	1	R\$ 6.812,82	R\$ 8.516,03	R\$ 8.516,03
CDHU	7,2	380104	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	189	R\$ 27,04	R\$ 33,80	R\$ 6.388,20
CDHU	7,3	380106	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	88,9	R\$ 33,97	R\$ 42,46	R\$ 3.774,92
CDHU	7,4	380108	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4' - com acessórios	m	30	R\$ 43,04	R\$ 53,80	R\$ 1.614,00
CDHU	7,5	380110	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios	m	32	R\$ 49,16	R\$ 61,45	R\$ 1.966,40
CDHU	7,6	380112	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	m	23	R\$ 58,25	R\$ 72,81	R\$ 1.674,69
CDHU	7,7	380116	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	m	28	R\$ 46,19	R\$ 57,74	R\$ 1.616,65
CDHU	7,8	380118	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4' - com acessórios	m	21	R\$ 54,59	R\$ 68,24	R\$ 1.432,99
CDHU	7,9	380404	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	m	84	R\$ 25,19	R\$ 31,49	R\$ 2.644,95
CDHU	7,1	380406	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	83	R\$ 29,40	R\$ 36,75	R\$ 3.050,25
CDHU	7,11	380408	Eletroduto de ferro galvanizado, médio de 1 1/4' - com acessórios	m	64	R\$ 33,59	R\$ 41,99	R\$ 2.687,20
CDHU	7,12	4004460	Tomada 2P+T, 20A 250V, completa	cj	32	R\$ 27,99	R\$ 34,99	R\$ 1.119,60
CDHU	7,13	400518	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	cj	10	R\$ 45,28	R\$ 56,60	R\$ 566,00
CDHU	7,14	400517	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	cj	8	R\$ 54,67	R\$ 68,34	R\$ 546,70
CDHU	7,15	3921020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1368	R\$ 3,35	R\$ 4,19	R\$ 5.728,50
CDHU	7,16	3921050	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	252,36	R\$ 12,69	R\$ 15,86	R\$ 4.003,06
CDHU	7,17	3921060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	186,03	R\$ 18,08	R\$ 22,60	R\$ 4.204,28
CDHU	7,18	3921070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	66	R\$ 25,94	R\$ 32,43	R\$ 2.140,05
CDHU	7,19	3921080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	88	R\$ 37,41	R\$ 46,76	R\$ 4.115,10
CDHU	7,2	390407	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35,0 mm ²	m	146	R\$ 35,75	R\$ 44,69	R\$ 6.524,38



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
TRABALHANDO PARA TODOS

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CDHU	7,21	390408	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50,0 mm ²	m	68	R\$ 52,34	R\$ 65,43	R\$ 4.448,90
CDHU	7,22	500526	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W/15 W	un	10	R\$ 253,84	R\$ 317,30	R\$ 3.173,00
CDHU	7,23	3703230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1	R\$ 774,08	R\$ 967,60	R\$ 967,60
CDHU	7,24	400102	Caixa de ferro estâmpada 4' x 2'	un	25	R\$ 12,85	R\$ 16,06	R\$ 401,56
CDHU	7,25	400104	Caixa de ferro estâmpada 4' x 4'	un	20	R\$ 15,93	R\$ 19,91	R\$ 398,25
CDHU	7,26	400108	Caixa de ferro estâmpada octogonal fundo móvel 4' x 4'	un	32	R\$ 17,08	R\$ 21,35	R\$ 683,20
CDHU	7,27	400604	Condutele metálico de 3/4'	cj	48	R\$ 33,74	R\$ 42,18	R\$ 2.024,40
CDHU	7,28	400606	Condutele metálico de 1'	cj	36	R\$ 39,48	R\$ 49,35	R\$ 1.776,60
CDHU	7,29	400208	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	un	16	R\$ 84,40	R\$ 105,50	R\$ 1.688,00
CDHU	7,3	400212	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	un	12	R\$ 233,39	R\$ 291,74	R\$ 3.500,85
CDHU	7,31	371001	Barramento de cobre nu	kg	26,3	R\$ 113,04	R\$ 141,30	R\$ 3.716,19
CDHU	7,32	371360	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	42	R\$ 31,00	R\$ 38,75	R\$ 1.627,50
CDHU	7,33	371363	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	36	R\$ 124,81	R\$ 156,01	R\$ 5.616,45
CDHU	7,34	371365	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	6	R\$ 153,22	R\$ 191,53	R\$ 1.149,15
CDHU	7,35	371366	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	4	R\$ 162,41	R\$ 203,01	R\$ 812,05
CDHU	7,36	4220080	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm ² a 35-35mm ²	un	20	R\$ 29,53	R\$ 36,91	R\$ 738,25
CDHU	7,37	4220090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm ² a 95-50mm ²	un	15	R\$ 38,06	R\$ 47,58	R\$ 713,63
CDHU	7,38	420519	Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m	un	28	R\$ 256,73	R\$ 320,91	R\$ 8.985,55
SINAPI	7,39	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	6	R\$ 621,02	R\$ 776,28	R\$ 4.657,68
FDE	7,4	909067	IL-98 LUMINÁRIA LED SUSPensa <= 68W Ø 190MM	un	13	R\$ 801,38	R\$ 1.001,73	R\$ 13.022,43



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
TRABALHANDO PARA TODOS

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	8		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$	62.181,59
CDHU	8,1	450102	Entrada completa de água, diâmetro 3/4', com abrigo	un	1	R\$ 1.389,36	R\$ 1.736,70	R\$	1.736,70
CDHU	8,2	4802206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	un	2	R\$ 3.027,78	R\$ 3.784,73	R\$	7.569,45
CDHU	8,3	460102	Tubo de PVC rígido, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	200	R\$ 28,40	R\$ 35,50	R\$	7.100,00
CDHU	8,4	460103	Tubo de PVC rígido, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	42	R\$ 37,00	R\$ 46,25	R\$	1.942,50
CDHU	8,5	460105	Tubo de PVC rígido, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	m	156	R\$ 49,94	R\$ 62,43	R\$	9.738,30
CDHU	8,6	470202	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' linha standard	un	4	R\$ 97,16	R\$ 121,45	R\$	485,80
CDHU	8,7	470203	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' linha standard	un	4	R\$ 116,65	R\$ 145,81	R\$	583,25
CDHU	8,8	470102	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	3	R\$ 66,66	R\$ 83,33	R\$	249,98
CDHU	8,9	470105	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	un	3	R\$ 126,48	R\$ 158,10	R\$	474,30
CDHU	8,1	470211	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha standard	un	4	R\$ 96,44	R\$ 120,55	R\$	482,20
CDHU	8,11	480501	Torneira de bóia, DN= 3/4'	un	4	R\$ 92,06	R\$ 115,08	R\$	460,30
CDHU	8,12	460702	Tubo de ferro galvanizado DN= 3/4', inclusive conexões	m	35	R\$ 102,48	R\$ 128,10	R\$	4.483,50
CDHU	8,13	460703	Tubo de ferro galvanizado DN= 1', inclusive conexões	m	30	R\$ 132,31	R\$ 165,39	R\$	4.961,63
CDHU	8,14	4602010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	60	R\$ 21,00	R\$ 26,25	R\$	1.575,00
CDHU	8,15	4602050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	89	R\$ 25,19	R\$ 31,49	R\$	2.802,39
CDHU	8,16	4602060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	126,98	R\$ 37,80	R\$ 47,25	R\$	5.999,81
CDHU	8,17	4602070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	192	R\$ 46,19	R\$ 57,74	R\$	11.085,60
CDHU	8,18	490102	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un	4	R\$ 90,18	R\$ 112,73	R\$	450,90



PREFEITURA DA CIDADE TURÍSTICA DE
Piracaia
TRABALHANDO PARA TODOS

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

		9	LUMINOTÉCNICA – CONFORME PROJETO ESPECÍFICO					R\$ 26.981,36
CDHU	9,1	4131040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	un	48	R\$ 331,08	R\$ 413,85	R\$ 19.864,80
CDHU	9,2	4131070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	un	15	R\$ 229,00	R\$ 286,25	R\$ 4.293,75
CDHU	9,3	4131080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W	un	15	R\$ 150,55	R\$ 188,19	R\$ 2.822,81
		10	FORROS E ACÚSTICA – CONFORME PROJETO ESPECÍFICO					R\$ 27.790,96
CDHU	10,1	220203	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	289	R\$ 76,93	R\$ 96,16	R\$ 27.790,96
		11	ESQUADRIAS					R\$ 101.980,42
			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO					
CDHU	11,1	250102	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m ²	23,55	R\$ 811,67	R\$ 1.014,59	R\$ 23.893,54
CDHU	11,2	250108	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m ²	32	R\$ 930,68	R\$ 1.163,35	R\$ 37.227,20
CDHU	11,3	250104	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	m ²	4,26	R\$ 1.044,29	R\$ 1.305,36	R\$ 5.555,62
			ESQUADRIAS DE MADEIRA					
CDHU	11,4	230905	Porta lisa com batente madeira - 92 x 210 cm	un	6	R\$ 630,30	R\$ 787,88	R\$ 4.727,25
CDHU	11,5	230904	Porta lisa com batente madeira - 82 x 210 cm	un	2	R\$ 605,21	R\$ 756,51	R\$ 1.513,03
CDHU	11,6	230903	Porta lisa com batente madeira - 72 x 210 cm	un	2	R\$ 596,52	R\$ 745,65	R\$ 1.491,30
CDHU	11,7	230458	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 62 x 160 cm	un	6	R\$ 1.422,38	R\$ 1.777,98	R\$ 10.667,85
CDHU	11,8	280104	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	10	R\$ 268,06	R\$ 335,08	R\$ 3.350,75
CDHU	11,9	2308320	Porta acústica de madeira	m ²	22,16	R\$ 489,31	R\$ 611,64	R\$ 13.553,89

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12		REVESTIMENTOS							R\$ 270.590,95
		REVESTIMENTO INTERNO							
CDHU	12,1	170202	Chapisco	m ²	1465,92	R\$ 5,95	R\$ 7,44	R\$ 10.902,78	
CDHU	12,2	170212	Emboço comum	m ²	1465,92	R\$ 18,34	R\$ 22,93	R\$ 33.606,22	
CDHU	12,3	290104	Cantoneira em alumínio perfil ‘Y’	m	72,96	R\$ 21,17	R\$ 26,46	R\$ 1.930,70	
CDHU	12,4	170222	Reboco	m ²	1184,32	R\$ 10,81	R\$ 13,51	R\$ 16.003,12	
CDHU	12,5	181104	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	160	R\$ 94,56	R\$ 118,20	R\$ 18.912,00	
CDHU	12,6	290102	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	m	6,72	R\$ 19,70	R\$ 24,63	R\$ 165,48	
		REVESTIMENTO FACHADAS							
CDHU	12,7	170202	Chapisco	m ²	245,76	R\$ 5,95	R\$ 7,44	R\$ 1.827,84	
CDHU	12,8	170214	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	245,76	R\$ 22,41	R\$ 28,01	R\$ 6.884,35	
		REVESTIMENTO DE PISOS							
CDHU	12,9	61104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	44,16	R\$ 15,63	R\$ 19,54	R\$ 862,78	
CDHU	12,1	111804	Lastro de pedra britada	m ³	8	R\$ 135,48	R\$ 169,35	R\$ 1.354,80	
CDHU	12,11	170104	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	11,2	R\$ 594,09	R\$ 742,61	R\$ 8.317,26	
CDHU	12,12	170105	Regularização de piso com nata de cimento	m ²	389,12	R\$ 23,92	R\$ 29,90	R\$ 11.634,69	
CDHU	12,14	211022	Rodapé de cordão de poliamida	m	53,76	R\$ 7,42	R\$ 9,28	R\$ 498,62	
CDHU	12,15	170302	Cimentado desempenado	m ²	120	R\$ 28,55	R\$ 35,69	R\$ 4.282,50	
FDE	12,16	1302069	Porcelanato esmaltado	m ²	260	R\$ 153,22	R\$ 191,53	R\$ 49.796,50	
CDHU	12,17	320704	Junta plástica de 3/4´ x 1/8´	m	255	R\$ 7,66	R\$ 9,58	R\$ 2.441,63	
CDHU	12,18	1808180	Rodapé em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	326	R\$ 28,29	R\$ 35,36	R\$ 11.528,18	

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

CDHU	12,19	1901062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	25,6	R\$ 115,34	R\$ 144,18	R\$ 3.690,88
CDHU	12,2	1901062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m ²	10	R\$ 133,72	R\$ 167,15	R\$ 1.671,50
CDHU	12,21	170304	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	m ²	78,75	R\$ 32,85	R\$ 41,06	R\$ 3.233,75
CDHU	12,22	320706	Junta de latão bitola de 1/8´	m	182,66	R\$ 81,42	R\$ 101,78	R\$ 18.589,81
FDE	12,23	1380023	Soalho de tabua 10x4,0cm macho-femea – freijó secado em estufa sobre barrotes 8x8cm* - conforme projeto específico	m ²	55	R\$ 579,57	R\$ 724,46	R\$ 39.845,44
CDHU	12,24	320904	Apoio em placas de neoprene fretado	dm ³	83,5	R\$ 134,30	R\$ 167,88	R\$ 14.017,56
FDE	12,25	1102055	Fornecimento e colocacao de isopor p/ tratamento acustico entre laje e assoalho	m ³	2,46	R\$ 857,03	R\$ 1.071,29	R\$ 2.639,65
CDHU	12,26	202022	Raspagem com calafetação e aplicação de seladora*	m ²	45	R\$ 55,49	R\$ 69,36	R\$ 3.121,31
CDHU	12,27	201004	Rodapé de madeira 7 x 1,5 cm	m	26,3	R\$ 31,61	R\$ 39,51	R\$ 1.039,18
SISURB E	12,28	130243	Piso podotátil, alerta ou direcional, em borracha sintética assentes com cola	m ²	8,19	R\$ 175,04	R\$ 218,80	R\$ 1.792,41
13			VIDROS					R\$ 34.945,50
CDHU	13,1	260117	Vidro liso laminado incolor de 10 mm	m ²	38	R\$ 425,32	R\$ 531,65	R\$ 20.202,70
CDHU	13,2	2601169	Vidro liso laminado incolor de 8 mm	m ²	32	R\$ 368,57	R\$ 460,71	R\$ 14.742,80
14			PINTURA					R\$ 71.818,60
CDHU	14,1	330206	Massa corrida a base de PVA	m ²	874,88	R\$ 12,21	R\$ 15,26	R\$ 13.352,86
CDHU	14,2	331005	Tinta 100% acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	1320	R\$ 26,44	R\$ 33,05	R\$ 43.626,00
CDHU	14,3	330208	Massa corrida à base de resina acrílica – fachadas	m ²	345	R\$ 14,23	R\$ 17,79	R\$ 6.136,69
CDHU	14,4	331001	Látex PVA antimoho em massa, inclusive preparo – tetos áreas técnicas	m ²	98,88	R\$ 23,77	R\$ 29,71	R\$ 2.937,97
CDHU	14,5	331003	Látex acrílico antimoho em massa, inclusive preparo – forros gesso acartonado	m ²	88,09	R\$ 26,52	R\$ 33,15	R\$ 2.920,18
CDHU	14,6	331201	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m ²	58	R\$ 39,24	R\$ 49,05	R\$ 2.844,90

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

	15		LOUÇAS E METAIS					R\$	18.349,23
CDHU	15,1	440180	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	6	R\$ 638,87	R\$ 798,59	R\$ 4.791,53	
CDHU	15,2	3008060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1	R\$ 907,03	R\$ 1.133,79	R\$ 1.133,79	
CDHU	15,3	300804	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade	un	1	R\$ 1.354,28	R\$ 1.692,85	R\$ 1.692,85	
CDHU	15,4	3001010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´	m	2	R\$ 194,09	R\$ 242,61	R\$ 485,23	
CDHU	15,5	3001030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	un	2	R\$ 163,60	R\$ 204,50	R\$ 409,00	
CDHU	15,6	440206	Tampo/bancada em granito espessura de 3 cm	m²	6	R\$ 573,87	R\$ 717,34	R\$ 4.304,03	
CDHU	15,7	4401270	Cuba de louça de embutir oval	un	6	R\$ 110,67	R\$ 138,34	R\$ 830,03	
CDHU	15,8	4403480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´	un	6	R\$ 206,23	R\$ 257,79	R\$ 1.546,73	
CDHU	15,9	4403370	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2´	un	2	R\$ 43,92	R\$ 54,90	R\$ 109,80	
CDHU	15,1	442020	Sifão de metal cromado de 1 1/2´ x 2´	un	6	R\$ 160,16	R\$ 200,20	R\$ 1.201,20	
	15,11	4401310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	1	R\$ 605,65	R\$ 757,06	R\$ 757,06	
CDHU	15,12	4420640	Válvula de metal cromado de 1 1/2´	un	8	R\$ 108,80	R\$ 136,00	R\$ 1.088,00	
	16		PAISAGISMO					R\$	31.278,20
CDHU	16,1	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	625	R\$ 10,42	R\$ 13,03	R\$ 8.140,63	
CDHU	16,2	34.04.164	Árvore ornamental tipo Falso barbatimão - h = 2,00 m	un	21	R\$ 174,34	R\$ 217,93	R\$ 4.576,43	
FDE	16,3	16.03.092	Forração Clorofito	M2	120	R\$ 110,39	R\$ 137,99	R\$ 16.558,50	
CDHU	16,4	10000.38.510	Terra vegetal orgânica adubada	m3	8,2	R\$ 195,38	R\$ 244,23	R\$ 2.002,65	



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

17		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 19.807,50	
FDE	17,1	9703010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	un	20	R\$ 55,91	R\$ 69,89	R\$ 1.397,75
CDHU	17,2	2408020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	m	8	R\$ 869,67	R\$ 1.087,09	R\$ 8.696,70
FDE	17,3	603100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	m	8	R\$ 531,43	R\$ 664,29	R\$ 5.314,30
CPOS	17,4	550102	Limpeza final da obra	m ²	300	R\$ 11,73	R\$ 14,66	R\$ 4.398,75
TOTAL								1.323.203,49



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....) à Rua (.....), n (.....) – Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o n (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante), portador de cédula de identidade R.G. n (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, vêm solicitar à Prefeitura Municipal de Piracaia, a expedição do Atestado de Visita aos locais dos serviços referentes ao Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação n/ 20__), em função da visita feita pelo(s)..... (nome do(s) profissional(is)....), formação profissional, CREA n (.....), na data de/...../.....

(localidade), (dia) de (mês) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo VI

Declaração de conhecimento do Edital

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº./_), e dos respectivos documentos e anexos da licitação, inclusive de arcar com possíveis projetos executivos, licenças, custos intrínsecos às atividades licitadas, que venham a ser necessários, tendo ciência de todas as condições locais específicas e esclarecimentos necessários para elaborar sua proposta comercial.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pelo Município de Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

Declaramos, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

xxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Anexo VII

Declaração de não possuir impedimento para contratação

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Piracaia, e que não está apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº. /20__), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

xxxxxxx, (dia...) de (mês...) de 20__.

Assinatura e carimbo



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1910/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2022

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA
Contratado: XX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS.

Valor: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prazos: Início - após a emissão da ordem de serviço.
Termino – 300 (trezentos) dias, contados da ordem de início.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, neste, inscrita no CNPJ, sob o nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Jd. XXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.(FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO/NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em XXXXXX/SP, Cep:12970-000, Rua XXXXXXX, XXX, cadastrada no C.N.P.J nº XXXXXXXXXXXXXXX-XX, Inscr. Estadual: nº XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo que ocupa na empresa:, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por autorização exarada no processo nº/20___, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a executar os serviços **DE OBRA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico, com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviços conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do **processo nº 1910/2022** que constitui a **TOMADA DE PREÇOS nº 22/2022** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1 - Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.

1.1 - Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificados no Memorial Descritivo da **CONTRATANTE**, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 - O Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa contratada e autorizado pela administração.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

1.3 - A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

1.4 - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **TOMADA DE PREÇOS Nº22/2022**.

1.5- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.

1.6- A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas imperfeições que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

O valor deste contrato é de **R\$.....** (.....) a ser pago na forma especificada cláusula VI deste instrumento.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº
XX
XX

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será liberado após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

1.1 - A liberação dos pagamentos das parcelas relativas a recursos oriundos de Convênio fica condicionada à transferência dos recursos financeiros por parte do Convênio

1.2 – Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

1.3 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2. A apuração deverá se dar segundo o desenvolvimento físico da execução constatada, com apuração e aprovação baseada nos preços unitários e unidades previstas na planilha proposta da contratada, observando-se:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

- 2.1 - A medição dos serviços deverão ser efetuadas com base nos preços unitários constantes da proposta, e apresentada pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 2.2 - A medição deverá vir acompanhada das faturas, além das cópias autênticas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados aos serviços objeto deste instrumento;
- 2.3 - O valor da fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura.
- 2.4 - O Departamento de Obras da **CONTRATANTE** apreciará a medição apresentada pela **CONTRATADA**, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da medição, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE** e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

1- O prazo de vigência do contrato e da execução dos serviços serão contados a partir da emissão da ordem de início e terá **180 (cento e oitenta) dias** contados da ordem de início, para sua conclusão, prazo este prorrogável a critério da **CONTRATANTE** e/ou devidamente justificado.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 - Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las. Também a Diretoria de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.

2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à **CONTRATADA**, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à **CONTRATANTE**, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3 – Os serviços concluídos serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.1 – Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução dos serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

3.2 - A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.

4 - A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, maquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.

5 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.

6 - A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, o (s) Eng.º. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CREA nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário dos referidos serviços, apresentando à Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da execução dos serviços o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a **CONTRATADA**, no ato de sua assinatura, depositará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em moeda corrente nacional; Títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a critério da **CONTRATADA**, que será devolvida, sem quaisquer correções, exceto dinheiro, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:

1.1 - A contratada será multada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento de qualquer ordem escrita ou descumprimento do plano de trabalho, das especificações do memorial descritivo ou do estabelecido no edital, calculada sobre o valor contratual TOTAL, até o limite máximo de 10 (dez) dias, caso em que a administração poderá considerar inadimplido o contrato.

1.2 - A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:

a - não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito por escrito pela administração;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- b - pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou previsão edilícia e da proposta de trabalho, após advertido por escrito;
 - c - interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;
- 1.3 - A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:
- a - abandono parcial ou total dos serviços ora contratados;
 - b - recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 1.4 - As penalidades previstas serão APLICADAS em dobro no caso de reincidência;
- 2 - Quando for o caso, as multas serão aplicadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada após os prazos que lhe garantem a ampla defesa e sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.
- 3 - Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.3 estará a contratada sujeita também à:
- 3.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 4 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser também aplicadas às empresas, sócios ou aos profissionais que:
- 4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos devidos ao município;
 - 4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 4.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude das sanções previstas na alínea a do subitem 1.3 e de outros atos ilícitos graves praticados.
- 5 - As penalidades serão aplicadas à contratada após regular processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes:
- 5.1 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o número de ocorrências que forem apuradas;
- 5.2 - A aplicação de penalidade mais grave não exclui a penalidade mais leve aplicada em razão das diferentes hipóteses de incidências previstas nos itens anteriores;
- 5.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração contratual, dos transtornos e do prejuízo causado ao erário, apurados no processo administrativo.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

TESTEMUNHAS :

- 1 – _____
- 2.- _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. José Silvano Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. José Silvano Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dr. José Silvino Cintra

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 187.777.738/29

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

TOMADA DE PREÇOS Nº/20__

À
Comissão de Licitação

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, através de seu representante legal: _____, CPF nº _____, RG nº _____, vem pelo presente DECLARAR, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade e sob as penas da lei, assina a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº: _____

Cargo : _____
CPF nº : _____



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº/20__

PROCESSO Nº/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEI LEONOR DE OLIVEIRA FRANCO, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ Município _____ Estado _____, CEP _____, telefones _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr.(s) _____, cargo/profissão: _____, portador(es) do(s) RG nº _____ e CPF/MF nº _____, com mais de 18 anos de idade, nacionalidade: _____, residente e domiciliado na _____, para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Piracaia, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, e declinar ou assinar atos e documentos.

Piracaia, de _____ de 2.0__

Nome do Representante Legal

R.G.:

CPF/MF:

(reconhecer firma)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo

RG e CPF

2. _____

Nome Completo

RG e CPF

ANEXO XI

TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO			
A.	Encargos sociais básicos	Parcial (%)	Total (%)
A1.	Previdência Social		
A2.	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A3.	Salário-Educação		
A4.	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
A5.	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
A6.	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)		
A7.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
A8.	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
A9.	Seconci-Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT-art.577)		
B.	Encargos sociais que recebem as incidências de A	Parcial (%)	Total (%)
B1.	Repouso semanal e feriados		
B2.	Auxílio-enfermidade (*)		
B3.	Licença-paternidade (*)		
B4.	13o. Salário		
B5.	Dias de chuva/faltas justificadas/acidentes de trabalho/greves/falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/outras dificuldades (*)		
C.	Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A	Parcial (%)	Total (%)
C1.	Depósito por despedida injusta: 50% sobre (A2+(A2xB)) (*)		
C2.	Aviso-prévio indenizado (*)		
C3.	Férias indenizadas (*)		
D.	Taxas das reincidências	Parcial (%)	Total (%)
D1.	Reincidência de A sobre B		
D2.	Reincidência de A2 sobre C2		
PERCENTAGEM TOTAL (%)			

Adotado (*)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

Eu, representante legal da empresa, CNPJ N.º, proponente da Tomada de Preço N.º/20__ da Prefeitura do Município de Piracaia, declaro sob as penas da Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no município no período..... ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Local e data.

Nome do representante

RG,

CPF,



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através
de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação

Em dede 20____.

.....
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

Anexo XIV – CRONOGRAMA

CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA												
OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL												
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												
MÊS	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	MÊS 5 150	MÊS 6 180	MÊS 7 210	MÊS 8 240	MÊS 9 270	MÊS 10 300	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 39.990,55										100% R\$ 39.990,55
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100% R\$ 11.516,14										100% R\$ 11.516,14
3	FUNDAÇÕES		50% R\$ 59.931,07	50% R\$ 59.931,07								100% R\$ 119.862,14
4	ESTRUTURA			100% R\$ 139.827,52								100% R\$ 139.827,52
5	PAREDES E DIMSÓRIAS				100% R\$ 130.079,18							100% R\$ 130.079,18
6	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO					100% R\$ 91.788,53						100% R\$ 91.788,53
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						100% R\$ 124.415,13					100% R\$ 124.415,13
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						100% R\$ 62.181,59					100% R\$ 62.181,59
9	LUMINOTÉCNICA						100% R\$ 26.981,36					100% R\$ 26.981,36
10	FORROS E ACUSTICA							100% R\$ 27.790,96				100% R\$ 27.790,96
11	ESQUADRIAS								100% R\$ 101.980,42			100% R\$ 101.980,42



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
 www.piracaia.sp.gov.br

12	REVESTIMENTO			50%		50%				100%	
				R\$ 135.295,47		R\$ 135.295,47				R\$ 270.590,94	
13	VIDROS								100%		
									R\$ 34.945,50	R\$ 34.945,50	
14	PINTURA									100%	
									R\$ 71.818,60	R\$ 71.818,60	
15	LOUÇAS E METAIS									100%	
									R\$ 18.349,23	R\$ 18.349,23	
16	PAISAGISMO									100%	
									R\$ 31.278,20	R\$ 31.278,20	
17	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO										100%
										R\$ 19.807,50	R\$ 19.807,50
TOTAL											R\$ 1.323.203,49



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 4490/2018 (PROCEDÊNCIA LEGAL DA MADEIRA)

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº/.... OBJETO:

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4490/2018, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,, RG legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ, e vencedor do procedimento licitatório nº, na modalidade de, nº..... /..... , processo nº, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02/06/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de

Representante Legal / Nome e Assinatura (com carimbo da empresa)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO XVI – DECRETO MUNICIPAL 4490/2018

O DECRETO 4490/2018 é parte integrante deste edital – Anexo XVI e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP ou no site do município: www.piracaia.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS